ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 14/2026 (Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços de penteados, manicure e maquiagem às representantes oficiais da realeza do Município de Braço do Trombudo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar adequada apresentação pessoal das representantes da realeza do Município de Braço do Trombudo durante sua participação em eventos oficiais, solenidades, feiras, festividades, atos protocolares e demais atividades de representação institucional.

Os eventos públicos promovidos pela Administração Municipal possuem relevante interesse social, cultural e comunitário, proporcionando integração da população, incentivo à cultura local, valorização das tradições do município, divulgação de ações institucionais e fortalecimento da participação popular.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas ao cumprimento das atividades de representação institucional, contribuindo para a promoção do Município de Braço do Trombudo e de suas ações culturais, turísticas e comunitárias.

3. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o município não está adotando o plano anual de contratações.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC, sob a responsabilidade da Secretária de Sra. Ingrid Lina Boelling.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução do objeto da presente licitação dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital, observando-se as necessidades da Secretaria requisitante.
5.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada na prestação dos serviços de penteado, manicure e maquiagem, compatíveis com as especificações de cada item contratado, observando os requisitos técnicos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência..
5.3 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades das entidades, perante a Solicitação com antecedência e a respectiva Nota de Empenho de Despesa.
5.4 A execução dos serviços será realizada nas dependências da empresa contratada ou em local indicado pela Secretaria de Cultura, quando a natureza do evento ou a conveniência administrativa assim exigirem.
5.5 Os serviços deverão ser executados com qualidade, pontualidade e utilizando produtos e materiais adequados, garantindo um resultado compatível com a finalidade dos eventos oficiais e com as necessidades das representantes da Realeza do Município.

5.6 A contratada deverá atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo solicitado baseia-se na análise da demanda atual da Secretaria de Cultura Turismo, Lazer no histórico de uso dos serviços solicitados pela Secretarias Demandantes.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Especificação	Quant.	UND
01	Serviço de penteado profissional destinado às realezas do município (Rainha e Princesas) – incluindo escova e fiscalização com babyliss, semipreso ou coque, conforme a ocasião e a orientação da coordenação do evento. O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, com produtos de qualidade e compatíveis com o tipo de cabelo da usuária, garantindo durabilidade e acabamento adequado á natureza do evento (oficial, cultural, festejo ou institucional).	80	Serv.
02	Serviço de maquiagem profissional para as realezas do Município (Rainha e Princesas) – adequada à natureza do evento (oficial, cultural, festivo ou institucional), com acabamento de alta durabilidade e aplicação de cílios postiços inclusa. A maquiagem deverá ser realizada por profissional qualificado, utilizando produtos de boa qualidade e compatíveis com o tipo de pele da usuária, garantindo um resultado harmonioso e condizente com a proposta do evento.	80	Serv.
03	Serviço de manicure com esmaltação tradicional (esmalte comum), destinada às realezas do município (Rainha e Princesas) - realizada por profissional qualificado. O Serviço deverá incluir higienização, remoção de cutículas, lixamento, aplicação de base e esmalte, garantindo acabamento adequado à ocasião e compativel com os trajes e a imagem institucional exigida para os eventos oficiais, culturais, festivos ou institucionais.	80	Serv.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em questão, foram analisados, além dos processos anteriores realizados pela municipalidade, processos semelhantes promovidos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar metodologias, critérios de execução e práticas mais eficientes para suprir a necessidade da prestação de serviços de penteados, maquiagem e manicure.
Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que, em tese, poderiam atender aos requisitos específicos da contratação:

1. Realização de processo licitatório próprio para aquisição dos serviços;

2. **Contratação pontual e individualizada para cada demanda do serviço**, solução considerada menos vantajosa em razão da ausência de padronização, da maior morosidade administrativa e da dificuldade de planejamento e economicidade.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a realização de processo licitatório próprio, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de contratações frequentes e sob demanda, bem como os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada por meio de pesquisa junto ao Banco de Preços, em conformidade com as normas aplicáveis às contratações públicas. O levantamento teve por objetivo estimar o custo da solução pretendida, subsidiando a análise de sua viabilidade econômica e a definição do valor estimado da contratação. A pesquisa de preços buscou assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, proporcionando maior segurança à Administração na condução do processo licitatório e observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Conforme os orçamentos anexados ao processo, o valor total estimado para o serviço de Penteados, Maquiagem e Manicure **é** o valor estimado de R$ 28.666,40 (vinte oito mil, seissentos e sessenta e seis reais, quarenta centavos), podendo sofrer alterações durante a fase de disputa no pregão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de penteado, maquiagem e manicure destinados às representantes oficiais da Realeza do Município de Braço do Trombudo.
A contratação compreende a disponibilização de profissionais qualificados, bem como o fornecimento de todos os materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo atendimento com qualidade, segurança, higiene e pontualidade.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar a contratação dos serviços conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade na gestão, otimização dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução será executada conforme descrito abaixo:

a) Execução: A execução consistirá na prestação parcelada dos serviços de penteado, maquiagem e manicure destinados às representantes oficiais da Realeza do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os serviços de penteado, maquiagem e manicure deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante solicitação da Administração Municipal, conforme cronograma, datas, horários e local previamente definidos, cabendo à contratada disponibilizar todos os materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade, estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e atender às normas sanitárias vigentes. Os atendimentos deverão ser realizados com pontualidade, garantindo a conclusão dos serviços antes do início dos eventos oficiais, observando as orientações da Administração e as necessidades das representantes oficiais da Realeza do Município, assegurando qualidade, higiene, segurança, conforto e durabilidade dos resultados. .

b) Logística de entrega dos serviços e conformidade: Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em datas, horários e locais previamente definidos, podendo ser executados em local indicado pela Administração ou nas dependências da empresa contratada, conforme a conveniência e a necessidade do Município, mediante comunicação prévia à contratada. Caberá à contratada garantir o comparecimento dos profissionais designados no local indicado, munidos de todos os materiais, produtos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, deslocamento e demais custos operacionais. A execução deverá observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias, de segurança e de higiene aplicáveis, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a utilização de produtos adequados e o pleno atendimento às necessidades das representantes oficiais da Realeza do Município.

c) Garantia de qualidade dos serviços prestados: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de penteado, maquiagem e manicure, empregando profissionais qualificados e utilizando produtos, materiais e equipamentos adequados, em conformidade com as normas sanitárias e de higiene vigentes. Os serviços deverão ser executados com zelo, segurança, pontualidade e observância às especificações deste Termo de Referência, assegurando resultado compatível com a finalidade dos eventos oficiais. Constatadas falhas na execução ou desconformidade com as condições estabelecidas, a contratada deverá promover os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, sempre que a correção for possível antes do início do evento.

d) Casos de recusa dos serviços: A Administração Municipal poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem falhas na execução, utilização de produtos inadequados ou fora do prazo de validade, descumprimento dos horários previamente agendados, inobservância das normas sanitárias e de higiene ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou a finalidade dos serviços. Nesses casos, a contratada deverá realizar as correções necessárias ou refazer os serviços, quando possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, caso permaneça o descumprimento das obrigações assumidas.

e) Substituição dos serviços recusados: Na hipótese de recusa dos serviços pela Administração, em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou de falhas na execução, a contratada deverá providenciar a imediata correção ou refazer os serviços, quando tecnicamente possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração e dentro do prazo compatível com a realização do evento. Caso a substituição ou correção não seja realizada em tempo hábil ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos, a Administração poderá adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

f) Supervisão e fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos equipamentos disponibilizados e a observância dos prazos, datas e horários definidos para cada evento. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, ajustes, correções ou substituições sempre que identificar irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, devendo a contratada atender prontamente às determinações emitidas, sem prejuízo de sua inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.

g) Atendimento de reclamações e correções: A contratada deverá atender prontamente às reclamações, solicitações e apontamentos realizados pela Administração Municipal, promovendo as correções necessárias em prazo compatível com a urgência da demanda, visando garantir a adequada prestação dos serviços, a continuidade do atendimento e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

h) Emissão de notas fiscais: A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à prestação dos serviços realizados, contendo de forma clara a descrição dos serviços executados, os quantitativos, valores unitários e valor total em reais, conforme estabelecido no contrato. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada de todos os documentos exigidos para a liquidação da despesa, sob pena de recusa ou devolução para regularização.

i) Parâmetros mínimos para execução do fornecimento:

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros: realização por profissionais qualificados e capacitados; utilização de produtos, materiais e equipamentos de boa qualidade, próprios para uso profissional e dentro do prazo de validade, quando aplicável; atendimento às normas de higiene, segurança e vigilância sanitária; pontualidade na prestação dos serviços; cumprimento das datas, horários e locais previamente definidos pela Administração; execução dos serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e atendimento às necessidades das representantes oficiais da Realeza do Município, garantindo qualidade, conforto e resultado compatível com a finalidade dos eventos oficiais.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

Todavia, a natureza similar dos itens licitados, permite centralizar o gerenciamento dos serviços fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e serviços na gestão e fiscalização de múltiplas Atas, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos munícipes em geral.

Diante disso, para a aquisição de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor **preço por lote.**

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta essa modalidade, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade. Ressalta-se ainda que, conforme o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do pregão eletrônico é obrigatória, salvo exceções devidamente justificadas, o que não se aplica ao presente caso.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a prestação de serviços de penteado, maquiagem e manicure com qualidade, pontualidade e padrão compatível com a representatividade das integrantes da Realeza do Município de Braço do Trombudo, garantindo sua adequada apresentação em eventos institucionais, culturais, cívicos, promocionais e demais solenidades oficiais.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação dos serviços conforme a demanda da Administração, evitando contratações emergenciais, otimizando os custos e assegurando a continuidade do atendimento durante a vigência da ata. Como resultados esperados, destacam-se a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e horários estabelecidos, a utilização de produtos adequados e a satisfação da Administração quanto à execução do objeto contratado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e realização desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de penteado, maquiagem e manicure apresenta baixo impacto ambiental. Ainda assim, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de materiais e produtos, evitando desperdícios e realizando o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, especialmente embalagens, materiais descartáveis e demais itens utilizados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

A Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a promoção do consumo responsável no âmbito da Administração Pública.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos operacionais e de execução que podem impactar o atendimento das representantes oficiais da Realeza do Município de Braço do Trombudo em eventos institucionais.

Essa classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Fase de Planejamento:

Risco	Definição inadequada das especificações técnicas dos serviços
Causa	Levantamento insuficiente dos eventos os quais as realezas participarão, pesquisa de mercado inadequada e elaboração de especificações técnicas genéricas ou imprecisas, sem definição clara dos padrões mínimos de qualidade dos serviços de peteado, amquaigem e manicure a serem contratados.
Consequencia	Contratação de serviços incompatíveis com as necessidades da Secretaria de Cultura, redução da competitividade do certame, dificuldades na fiscalização da execução contratual, atrasos na contratação e possível comprometimento da qualidade dos serviços prestados e da imagem institucional do Município.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível de Risco	Alto
Medidas Preventivas	Realizar levantamento detalhado das necessidades das quantidade de serviços de maquiagem, manicure e penteado; elaborar o Termo de Referência com especificações técnicas claras, objetivas e suficientes; promover pesquisa de mercado para identificar os padrões de qualidade praticados; definir critérios mínimos de execução dos serviços (penteado, maquiagem e manicure), materiais e produtos a serem utilizados, quando aplicável; submeter o documento à revisão pelos setores técnico e demandante antes da publicação do edital.
Medidas Corretivas	Revisar as especificações técnicas referente aos serviço de penteados, maquiagem e manicure, retificar o edital quando necessário, suspender o procedimento para correção, se cabível, e exigir a adequação da execução contratual, com aplicação das sanções previstas em caso de Descumprimento dos serviços.
Responsável	Setor Demandante

Risco 2	Quantitativos insuficientes para atendimento da demanda
Causa	Levantamento insuficiente da demanda, ausência de histórico confiável de consumo e planejamento inadequado das necessidades das realezas referente aos serviços de de pentedos, maquiagem e manicure.
Consequencia	Insuficiência de serviços para atender à demanda de serviços de peneados, maquiagem e manicure, necessidade de nova contratação, atrasos no atendimento e comprometimento da participação das representantes oficiais da realeza em eventos institucionais.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Levantar o histórico de consumo, planejar a demanda com base no calendário de eventos onde as realezas estarão representando o município, prever margem de segurança nos quantitativos estimados e revisar as estimativas antes da publicação do edital.
Medidas Corretivas	Reavaliar a demanda, realizar nova contratação quando necessária e priorizar o atendimento das demandas essenciais até a regularização do fornecimento dos serviços.

Responsável	Setor Demandante

Risco 3	**Pesquisa de preços inadequada**
Causa	Uso de fontes restritas ou desatualizadas, metodologia inadequada de pesquisa e insuficiência de análise dos preços praticados no mercado referente a serviços de pentados, maquiagem e manicure.
Consequencia	Uso de fontes restritas ou desatualizadas, metodologia inadequada de pesquisa e insuficiência de análise dos preços praticados no mercado, referente a Serviços de penteado, maquiagem e manicuri.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Realizar ampla pesquisa de mercado conforme Lei nº 14.133/2021
Medidas Corretivas	Revisão do orçamento estimativo referente aos serviços de penteado, maquiagem e manicuri.
Responsável	Setor Compras

Risco 4	**Participação de empresa sem capacidade técnica**
Causa	Definição inadequada dos requisitos de qualificação técnica e falhas na análise da habilitação dos licitantes referente aos serviços de penteados, maquiagem e manicuri.
Consequencia	Prestação de serviços de penteado, maquiagem e manicuri inadequados, falhas na execução contratual, aplicação de sanções, possível rescisão do contrato e prejuízo à imagem institucional.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Exigir documentação compatível com o objeto contratado
Medidas Corretivas	Aplicar sanções previstas no edital e na legislação em caso de descumprimento; exigir substituição de profissionais ou adequação da execução; realizar acompanhamento mais rigoroso da fiscalização; e, se persistirem falhas, rescindir o contrato e convocar o próximo classificado ou promover nova contratação de serviços de penteado, maquiagem e manicuri.
Responsável	Comissão de Licitação/Pregoeiro

Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada**
Causa	Especificações excessivamente restritivas ou inadequadas, estimativa de preços fora da realidade de mercado, baixa atratividade do objeto para fornecedores locais, divulgação insuficiente do edital e condições de contratação pouco competitivas para os serviço de pentiado, maquiagem e manicuri.
Consequencia	Atraso na contratação dos serviço de penteados, maquiagem e manicuri.
Probabilidade	Alta
Impacto	Médio
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Revisar exigências do edital e orçamento estimado.
Medidas Corretivas	Republicação do certame
Responsável	Setor de Licitação

Risco 6	**Atraso na entrega dos serviços**
Causa	Falhas no planejamento do cronograma de atendimento, indisponibilidade de profissionais no momento agendado, organização inadequada da empresa contratada, sobrecarga de demandas em períodos de eventos e ausência de prazos bem definidos no instrumento contratual para prestação de serviço de penteado, maquiagem e manicure.
Consequencia	Comprometimento do cronograma dos eventos, atrasos no início das atividades programadas com as realezas.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível de Risco	Alto
Medidas Preventivas	Definir prazos e cronograma no TR, exigir capacidade operacional da contratada, prever agendamento prévio e substituição de profissionais, e fortalecer a fiscalização da execução.
Medidas Corretivas	Definir prazos e cronograma no TR, exigir capacidade operacional da contratada, prever agendamento prévio e substituição de profissionais, e fortalecer a fiscalização da execução.
Responsável	Fiscal do Contrato
	"Escolho preservar minha dignidade e meu amor-próprio, porque essa é a minha forma de coragem."

Risco 7	**Fornecimento de serviços fora das especificações**
Causa	Especificações técnicas imprecisas no Termo de Referência, interpretação inadequada do objeto e falhas na fiscalização da execução contratual dos serviços de penteado, maquiagem e manicure.
Consequencia	Execução dos serviços em desacordo, necessidade de correção, atrasos, aplicação de sanções e possível prejuízo à imagem institucional do município e Braço do Trombudo.
Probabilidade	Média
Impacto	Baixo
Nível de Risco	Alto
Medidas Preventivas	Definição clara e detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência referente aos serviços de penteado, maquiagem e manicuri das realezas.
Medidas Corretivas	Exigir a correção imediata dos serviços, aplicar sanções contratuais quando cabíveis, reforçar a fiscalização da execução e, em caso de reincidência, rescindir o contrato e convocar o próximo fornecedor ou realizar nova Contratação, dos serviços de penteado, maquiagem e manicuri.
Responsável	Fiscal do Contrato

Risco 8	Oscilação excessiva dos preços de mercado
Causa	Variações sazonais da demanda por serviços em períodos de eventos, baixa concorrência local, instabilidade econômica que impacta custos de mão de obra e insumos, e ausência de atualização periódica dos preços de referência durante o planejamento da contratação de serviços de penteados, manicuri e maquiagem.
Consequencia	Desequilíbrio entre preços contratados e de mercado, risco de sobrepreço ou inexequibilidade, necessidade de reequilíbrio e redução da competitividade da Licitação de serviços de penteados, maquiagem e manicuri.
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Realizar pesquisa de preços atualizada e diversificada e monitorar variações de mercado durante o planejamento da contratação dos serviços de penteado, maquiagem e manicuri.
Medidas Corretivas	Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível, revisar preços de referência para futuras contratações e, se necessário, realizar novo procedimento licitatório para adequação aos valores de mercado, referente aos serviços de maquiagem, manicuri e penteado.
Responsável	Setor de Compras/Contratos

Risco 10	Falha na fiscalização contratual
Causa	Ausência de designação adequada de fiscal do contrato, insuficiência de capacitação técnica do servidor responsável, sobrecarga de atividades ou falta de acompanhamento sistemático da execução dos serviços de penteado, maquiagem e manicure.
Consequencia	Não identificação de irregularidades na prestação dos serviços, recebimento de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, comprometimento da qualidade dos eventos e possível responsabilização da Administração por falhas não detectadas em tempo hábil, referente a execução dos serviço.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Designação formal de fiscal e gestor do contrato, capacitação da equipe e definição de rotinas de fiscalização e registro, referente ao serviço de penteado, maquiagem e manicuri.
Medidas Corretivas	Intensificação da fiscalização, aplicação de notificações e sanções contratuais e substituição do fiscal, quando necessário
Responsável	Secretaria de Cultura Turismo e Lazer

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, bem como da avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em serviços de peteados, maquiagem e manicuri, por meio de Registro de Preços.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das demandas do Município de Braço do Trombudo/SC, uma vez que permite a disponibilização dos serviços conforme a necessidade, com flexibilidade operacional e sem a necessidade de aquisição e manutenção de estrutura própria, o que resultaria em maiores custos e menor eficiência administrativa.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, considerando a estimativa de preços realizada com base em pesquisa de mercado, assegurando compatibilidade com os valores praticados e com a disponibilidade orçamentária. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos gastos públicos, permitindo contratações apenas quando houver demanda efetiva.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, conveniente e oportuna, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.

Considerando as informações deste ETP, entende-se que a contratação é, portanto, **tecnicamente viável**.

Braço do Trombudo (SC), 01 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
INGRID LINA BOELLING
Data: 08/07/2026 10:52:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ingrid Lina Böelling
Matricula nº 1391/3

Secretária de Cultura, Turismo e Lazer